



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

### LEI N.º 001/2.001.

**Súmula:** “ Estabelece o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Santa Helena MT, para o mandato de 2.001 à 2.004”.

O Exmo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara , no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena MT, aprovou e ele Sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, fará jus a um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**Artigo 2º -** Fica também fixado o subsídio mensal Para o Vice - Prefeito, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

**Artigo 3º -** O reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito, será concedido nos mesmos índices e datas em que forem procedidos os reajustes dos servidores públicos municipais.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena MT, em 17 de Janeiro de 2.001.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/01 'a 16/02/01